



Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
CNPJ nº 15.139.629/0001-94
Companhia Aberta
CVM 01452-4



Companhia Energética do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 08.324.196/0001-08
Companhia Aberta
CVM 01813-9



NEOENERGIA S.A.
CNPJ nº 01.083.200/0001-18
Companhia Aberta
CVM 01553-9

FATO RELEVANTE

Em conformidade com o §4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (e suas posteriores alterações), e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA (“COELBA”), a Companhia Energética do Rio Grande do Norte (“COSERN”) e a Neoenergia S.A. (“NEOENERGIA”) comunicam que a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”), em consonância com o disposto na Lei No. 10.848/04, aprovou em Reunião de Diretoria realizada em 05 de setembro de 2005, a implementação do processo de desverticalização da COELBA no que diz respeito aos ativos de: (i) Geração; (ii) Transmissão; (iii) COSERN e (iv) Garter Properties Inc. (“GARTER”). Em até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da resolução da ANEEL no Diário Oficial da União, a COELBA deverá transferir os ativos de geração e transmissão para uma empresa a ser criada e transferir o controle acionário desta nova empresa e da COSERN para a NEOENERGIA. A COELBA deverá ainda, até 31 de março de 2006, promover a segregação de sua participação acionária na GARTER.

Salvador, Natal e Rio de Janeiro 05 de setembro de 2005.

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA	Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
Erik da Costa Breyer	Erik da Costa Breyer
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Neoenergia S.A.
Erik da Costa Breyer
Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores